



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT SGP N.º 96, DE 21 DE MAIO DE 2021

Institui o processo de Gerenciamento da Disponibilidade e da Capacidade de TIC.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o PROAD N.º 21893/2021,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 50 do Regulamento Geral do TRT 13ª Região, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deve atuar para planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, dentre as quais a otimização de processos de trabalhos de TIC;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ n. 370, de 28 de Janeiro de 2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC - JUD);

CONSIDERANDO a necessidade do Plano Diretor de TIC, para o período de 2021 a 2022, "3.14 - Gerenciamento da Disponibilidade", "3.15 - Gerenciamento da Capacidade";

CONSIDERANDO as recomendações das boas práticas de gerenciamento de serviços de TIC (ABNT ISO/IEC 20.000, COBIT 5.0 e ITIL 2011),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o **Processo de Gerenciamento da Disponibilidade e da Capacidade de TIC**, no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º Para fins deste Ato, entende-se como:

I - Processo: Conjunto de atividades interdependentes, ordenadas no tempo e no espaço de forma encadeada, as quais ocorrem como resposta a eventos e possuem objetivo, início, fim, entradas e saídas bem definidas;

II - Disponibilidade: A capacidade de um serviço, componente ou item de configuração, desempenhar suas funções acordadas quando necessário. A disponibilidade é determinada por confiabilidade, sustentabilidade, funcionalidade do serviço, desempenho e segurança;

III - Serviço de TIC: Serviço baseado no uso da Tecnologia da Informação, provido a um ou mais clientes, para apoiar os processos de negócio da instituição. É composto por pessoas, processos e tecnologias que devem ser definidas por meio de um Acordo de Nível de Serviço.

Art. 3º O processo definido visa a atingir os seguintes objetivos:

I - Definir, monitorar, analisar e propor ações para melhorar a capacidade de disponibilidade dos serviços e ativos de TIC;

II - Padronizar a execução das atividades relacionadas à disponibilidade e à capacidade de TIC;

Art. 4º O processo de Gerenciamento da Disponibilidade e da Capacidade de TIC observará o manual do procedimento, anexo a este Ato e dele parte integrante.

Art. 5º Os fluxos, o manual, a documentação e as demais informações sobre o procedimento estão disponíveis no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no link <https://www.trt13.jus.br/trt13/institucional/governanca>.

Art. 6º Os papéis definidos no manual do procedimento, relativos aos servidores da SETIC, serão designados pelo Diretor da unidade.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

Assinado eletronicamente
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Presidente